

Habilitações académicas:

1991 — Licenciatura em Matemáticas Aplicadas, pela Universidade Autónoma de Lisboa — Luís de Camões;

2014 — Curso Avançado de Gestão Pública pelo Instituto Nacional de Administração.

Atividade profissional:

Desde março de 2014 — secretário técnico responsável pela área de Sistemas de Informação e Comunicação do Programa Operacional Temático Fatores de Competitividade;

Entre maio de 2011 e de 2014 — especialista informático na Secretaria-Geral do Ministério de Economia;

Entre julho de 2001 e abril de 2011 — especialista informático do Gabinete de Gestão do Programa Operacional da Economia (POE)/Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME)/Programa Operacional Fatores de Competitividade (POFC);

Entre outubro de 1999 e junho de 2001 — chefe de divisão na Secretaria-Geral do Ministério de Economia;

Entre novembro 1997 e outubro 1999 — técnico superior — carreira de informática, no Gabinete de Gestão do Programa Estratégico de Dinamização e Modernização da Indústria Portuguesa (PEDIP II);

Entre julho de 1992 e outubro de 1997 — técnico superior — carreira de informática, na Secretaria-Geral do Ministério da Indústria e Energia/Secretaria-Geral do Ministério de Economia e da Inovação.

**Nota curricular de Margarida Alexandra Themudo
Silva Santos Pinto Lopes**

Dados pessoais:

Nome: Margarida Alexandra Themudo da Silva Santos Pinto Lopes.
Data de nascimento: 20 de agosto de 1969.

Habilitações académicas:

1993 — Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE;

1989 — Inglês — First Certificate com B (*Bom*), Cambridge School.

Atividade profissional:

Desde março 2015 — assumiu as funções de gestora do Eixo I (I&DT)/COMPETE 2020;

Entre 2010 e fevereiro de 2015 — técnica superior da área do I&DT (Investigação e Desenvolvimento Tecnológico)/COMPETE (Programa Operacional Fatores de Competitividade);

Entre julho de 2008 e dezembro de 2009 — técnica superior principal do Gabinete de Gestão do PRIME na área de Fiscalização e Controlo;

Entre abril de 2005 e junho de 2008 — técnica superior principal do Gabinete de Gestão do PRIME na área da indústria, construção e transportes;

Entre agosto de 2004 e março de 2005 — adjunta do Gabinete da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços — Ministério da Economia;

Entre outubro de 2002 e julho de 2004 — adjunta especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços — Ministério da Economia;

Entre agosto de 2001 e setembro de 2002 — técnica superior principal do Gabinete de Gestão do PRIME — Programa de Incentivos à Modernização da Economia, na área do comércio e serviços;

Entre setembro de 1997 e 2001 — assessora do Gabinete de Gestão do PROCOM, na Gestão e Coordenação de Incentivos, na área da Dinamização Empresarial e de Projetos Especiais;

Entre 1995 e agosto de 1997 — técnica superior principal do Gabinete do Gestor do Programa do PROCOM — Programa de Apoio à Modernização do Comércio no âmbito do II QCA (Ministério da Economia);

1994 — consultora e coordenadora de projetos elaborados no âmbito do I QCA no World Trade Center, na Coopers & Lybrand;

Nota curricular de Maria José de Carvalho Caçador Vivo

Dados pessoais:

Nome: Maria José de Carvalho Caçador Vivo.

Data de nascimento: 11 de março de 1972.

Habilitações académicas:

1998 — Licenciatura em Gestão de Empresas, pelo Instituto de Línguas e Administração de Lisboa.

Atividade profissional:

Desde outubro de 2012 — secretária técnica da área de estratégias e ações coletivas, responsável pela gestão do Sistema de Apoio a Ações Coletivas do Programa Operacional Fatores de Competitividade (FEDER);

De outubro de 2008 a setembro de 2012 — coordenadora da equipa de projeto responsável pela gestão do sistema de apoio a ações coletivas do Programa Operacional Fatores de Competitividade (FEDER);

De abril de 2005 a setembro de 2008 — coordenadora da unidade de associativismo parcerias e internacionalização do Gabinete de Gestão do PRIME (anterior Gabinete de Gestão do POE), responsável pela gestão das medidas 4.1, 4.3, 5.2, 6 e 8 do PRIME — Programa de Incentivos à Modernização da Economia (FEDER e FSE);

De novembro de 2001 a março de 2005 — técnica superior do Gabinete de Gestão do POE;

De janeiro de 1998 a outubro de 2001 — técnica do Gabinete de Dinamização e Acompanhamento de Formação Profissional do PEDIP II — Programa Específico de Desenvolvimento da Indústria Portuguesa;

De 1993 a 1997 — consultora permanente da COMPTA RH, desempenhando funções técnicas de análise e auditoria de projetos no âmbito.
208838035

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

Aviso n.º 8773/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, datada de 17 de outubro de 2014, ao abrigo do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de 24 meses, ao Especialista de Informática, Nuno Luís de Lima Figueiredo Martins da Cruz, do mapa de pessoal da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., com início a 1 de novembro de 2014.

30 de julho de 2015. — O Coordenador do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, *Hugo Almeida*.

208838554

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes do Ministro da Educação e Ciência e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 621/2015

Considerando que a Parque Escolar, E.P.E., tem necessidade de contratar a conclusão da empreitada de execução das obras de modernização da Escola Secundária de Ponte Lima; Considerando que a Parque Escolar, E.P.E. foi integrada no sector público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclificada, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, passando a estar listada no Anexo I da Circular, série A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo à conclusão da empreitada de execução das obras de modernização da Escola Secundária de Ponte Lima tem execução financeira plurianual, dependendo a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos conjugados do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos;

Considerando que o procedimento tem um encargo máximo de 13.276.694,01 EUR, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 15 meses e o prazo de execução abrange os anos de 2016 e 2017;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de

junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E.P.E., autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato para a conclusão da empreitada de execução das obras de modernização da Escola Secundária de Ponte Lima, até ao montante global de 13.276.694,01 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1. Os encargos financeiros decorrentes da execução do contrato referido no artigo anterior, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, são repartidos da seguinte forma:

- a) Em 2016: 8.851.129,30€;
- b) Em 2017: 4.425.564,71€.

2. A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior.

3. O montante fixado em cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4. Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E.P.E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 25 de maio de 2015.

30 de julho de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208838773

Portaria n.º 622/2015

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., tem necessidade de contratar a prestação de serviços de gestão e fiscalização da empreitada de conclusão das obras de modernização da Escola Secundária de Ponte Lima e coordenação de segurança em obra;

Considerando que a Parque Escolar, E. P. E., foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo, e assumiu a natureza de Entidade Pública Reclificada, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, passando a estar listada no Anexo I da Circular, série-A, n.º 1367, de 1 de agosto de 2011, da Direção-Geral do Orçamento;

Considerando que o contrato relativo à prestação de serviços de gestão e fiscalização da empreitada de conclusão das obras de modernização da Escola Secundária de Ponte Lima e coordenação de segurança em obra tem execução financeira plurianual, dependendo a assunção da respetiva despesa de autorização prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, nos termos conjugados do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, concedida mediante a aprovação e assinatura de portaria de extensão de encargos;

Considerando que o procedimento tem um encargo máximo de 209 016,50€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato terá a duração de 19 meses e o prazo de execução abrange os anos de 2015, 2016 e 2017;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e Ciência e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Fica a Parque Escolar, E. P. E., autorizada a assumir os encargos relativos ao contrato para a prestação de serviços de gestão e fiscalização da empreitada de conclusão das obras de modernização da Escola Secundária

de Ponte Lima e coordenação de segurança em obra, até ao montante global de 209 016,50€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Repartição e cobertura dos encargos orçamentais

1 — Os encargos financeiros decorrentes da execução do contrato referido no artigo anterior, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, são repartidos da seguinte forma:

- a) Em 2016: 99 263,80€;
- b) Em 2017: 109 752,70€.

2 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior.

3 — O montante fixado em cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 25 de maio de 2015.

30 de julho de 2015. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso de competência delegada, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208838821

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 8863/2015

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por meu despacho de 22 de junho de 2015, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira/categoria, à técnica superior Cristina Mafalda Cruz Jesus de Calheiros Bandeira, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da mesma Lei supra referida, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., mantendo a posição remuneratória detida no serviço de origem, o Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de julho de 2015.

15 de julho de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

208834114

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8864/2015

Considerando que o modelo da reforma estrutural “Defesa 2020”, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2013, de 11 de abril, assenta na reconfiguração do sistema de força, na racionalização dos recursos disponíveis e na otimização das capacidades atualmente existentes e tem como fim e resultado determinante o aumento do produto operacional das Forças Armadas;

Considerando que a avaliação e análise operacional decorrente da análise estratégica dos quadros de empenhamento mais prováveis previstos no Conceito Estratégico de Defesa Nacional permitem um alinhamento coerente, racional e eficiente dos investimentos nas capacidades necessárias ao cumprimento das missões prioritárias da defesa nacional;

Considerando que o projeto de *Modernização do Targeting Pod Liteming AT II para a Versão G4* se encontra inscrito na Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, e se enquadra no reforço e na consolidação, para o período de 2015 a 2022, da capacidade de “Luta Aérea Ofensiva e Defensiva” e das capacidades NATO de “*Joint Precision Targeting*”, que se traduzem na capacidade